



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	220
Proc.	336/20
Resp.	(R)

LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020  
Autógrafo nº 279/2020 – Projeto de Lei Complementar nº 22/2020

Estabelece o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de dezembro de 2020, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica estabelecido o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do município de Araraquara, em conformidade com o “caput” do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se:

I – ao Poder Executivo, compreendendo-se nele a Administração Pública Direta e as pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública Indireta; e

II – ao Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam submetidos ao regime jurídico estatutário, na qualidade de servidores públicos, os funcionários dos Poderes do município de Araraquara, de suas autarquias, inclusive as em regime especial, e de suas fundações públicas de direito público.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se aos sujeitos que vierem a ser investidos em cargos públicos a contar da data de vigência desta lei.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos empregados públicos contratados até a data de vigência desta lei, ressalvado o direito de opção na forma de lei complementar.

Art. 3º No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta lei complementar, decreto do Poder Executivo instituirá comissão amplamente representativa dos funcionários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, destinada a contribuir e a debater a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Araraquara

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 2, de 28 de abril de 1992.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

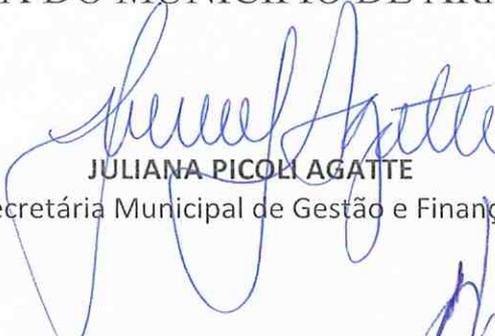
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de dezembro de 2020.

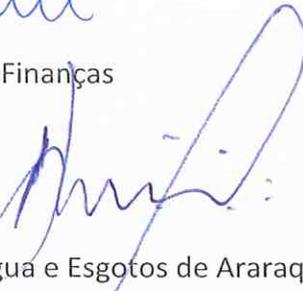
  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

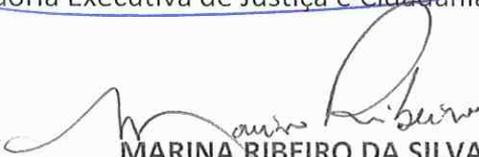
Folha	221
Proc.	336/20
Resp.	(P)

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

  
**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("DLOM").